

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

REQUERIMENTO Nº _____ 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAPÁ.

CLAUDIOMAR ROSA DA SILVA, Vereador pelo Partido AVANTE, vem, com as honras de estilo, com fundamento no art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, apresentar **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA**, a ser deliberado pelo Plenário, com a finalidade de que sejam encaminhadas para a Câmara de Vereadores e para este Vereador, explicações a respeito da falta de coleta de resíduos sólidos nos bairros periféricos de Macapá.

Conforme determinação do art. 119 do RI/CMM, ressalta-se que o não atendimento aos pedidos ora formulados incidirá no disposto no art. 228, §1º, combinado com o art. 225, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende aos requisitos regimentais da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, bem como, o proponente é parte competente para apresentá-la, tendo em vista encontrar-se investido do poder legiferante.

O motivo ensejador da presente proposição deriva de fato notório, uma vez que é perceptível que os serviços de coleta vêm ocorrendo de forma precária e até mesmo deixam de ser realizados em alguns bairros, em especial naqueles localizados nas regiões periféricas da cidade, resultando em inúmeras queixas formuladas pela população, em virtude do lixo não recolhido e espalhado pelas vias e calçadas.

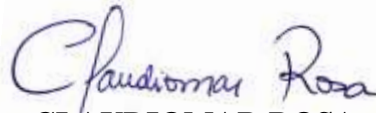


CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO VEREADOR CLAUDIOMAR ROSA

Ressalte-se que as informações, aqui solicitadas, têm significativa importância para o exercício da função fiscalizadora inerente aos Parlamentares Municipais.

Assim, visando levar a melhoria para a população do Município de Macapá, através de um atendimento eficaz à população e estando preenchidos os sobreditos requisitos, apresenta-se a presente proposição legislativa para ser submetida ao Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Macapá, para que, uma vez aprovada, possa surtir seus legais e jurídicos efeitos,

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2024.



CLAUDIOMAR ROSA
Claudiomar Rosa da Silva
Vereador – AVANTE

